MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3054 em 02/09/2020
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.347/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 690.218,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 690.218,93 (seiscentos e noventa mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Conv.	R$	615.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Contra.	R$	75.218,93
TOTAL.....		**R$**	**690.218,93**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, por meio do Termo de Convênio nº 095/2020/PJ/DER-RO, e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, por meio do Termo de Convênio nº 192/PGE-2020.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R$ 75.218,93 (setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos), serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município